



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L

Interessado: TUBOS LEAL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Assunto: Impugnação ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 052/2017 Registro de Preços 040/2017

Processo Administrativo nº 25.157/2017

1. Relatório:

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa TUBOS LEAL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2017 Registro de Preços 040/2017, através do qual pretende a retificação de Edital, aos seguintes argumentos: 1. Alega necessidade de inclusão de documentos para qualificação técnica do subitem 17.13; 2. Alega necessidade de inclusão de documentos para qualificação econômico-financeira 17.7.

2. Da Tempestividade:

Nos termos do art. 12 do Anexo I do Decreto n. 3.555/2000, qualquer pessoa pode impugnar o ato convocatório do pregão, *verbis*:

“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

Do exposto, considerando a data 22/08/2017 às 08:59 horas, fixada para o recebimento das propostas, tempestiva a presente impugnação, protocolada no dia 15/08/2017.

3. Da questão referente à inclusão de documentos para qualificação técnica do subitem 17.13:

Sustenta o impugnante da necessidade de inclusão de documentos para qualificação técnica das empresas licitantes dos lotes 4 ao 13 e 46 ao 51, alegando que a documentação exigida em Edital está muito simples e resumida “pelo qual abre espaço para vasta participação de empresas que desconhecem e nem sequer cumprem as mínimas exigências necessárias na sua área de produção quanto a responsabilidade técnica e ambiental”, sugere a seguinte inclusão:

“ HABILITAÇÃO TÉCNICA:

NA HIPÓTESE DA LICITANTE SER FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR:

Para os lotes 04 ao 13 e do lote 46 ao 51 (Tubos e artefatos de Concreto)

1-Alvará de funcionamento da empresa dentro do prazo de validade.

2-Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade.

3-Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do seu prazo de validade.

4-Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, ou outro profissional devidamente habilitado junto ao CREA, para o exercício de atividade correlata com o objeto deste edital que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

5-Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L

5-Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital, ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços.

6-Licença Ambiental de Operação, dentro do prazo de validade, do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) ou referente ao Estado sede da licitante.

7-Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. (PGRS)

OBS: Somente será aceito protocolo de renovação em substituição à Licença Ambiental de Operação, desde que esteja datado até 120 (cento e vinte) dias anteriores da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme prevê o Art. 18, parágrafo 4º da Resolução nº. 237/97 do CONAMA.

8-Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: Número da nota fiscal de venda, o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos, juntamente com uma cópia da nota fiscal citada no atestado.

NA HIPÓTESE DA LICITANTE SER REVENDEDORA, DEVERÁ APRESENTAR:

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Para os lotes 04 ao 13 e para os lote 46 ao 51 (Tubos e artefatos de Concreto)

1-Alvará de funcionamento dentro do prazo de validade do Revendedor e do Fabricante.

2-Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade do Revendedor e do Fabricante.

3-Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica do Revendedor, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: Número da nota fiscal de venda, o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos, juntamente com uma cópia da nota fiscal citada no atestado.

Documentação do Item 01 a 07, em nome do fabricante de onde irá adquirir os materiais constantes nos lotes 04 ao 13 e para os lote 46 ao 51. (Tubos e artefatos de Concreto)

1-Alvará de funcionamento da empresa dentro do prazo de validade do Fabricante.

2-Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade do Fabricante.

3-Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do seu prazo de validade do Fabricante .

4-Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, ou outro profissional devidamente habilitado junto ao CREA, para o exercício de atividade correlata com o objeto deste edital que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico do Fabricante.

5-Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital, ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços do Fabricante .



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L

6-Licença Ambiental de Operação, dentro do prazo de validade, do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) ou referente ao Estado sede do Fabricante.

7-Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Fabricante. (PGRS)

OBS: Somente será aceito protocolo de renovação em substituição à Licença Ambiental de Operação, desde que esteja datado até 120 (cento e vinte) dias anteriores da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme prevê o Art. 18, parágrafo 4º da Resolução nº. 237/97 do CONAMA."

4. Da questão referente à inclusão de documentos para qualificação econômico-financeira 17.7:

Alega a Impugnante a necessidade da inclusão dos seguintes documentos:

" Para todos os licitantes:

01-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis (Acórdão 1999/2014 de 30/07/2014) e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para comprovar a boa situação financeira a empresa deverá apresentar "um" dos itens listados abaixo:

Apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 01 (um).

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

Comprovação do Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto a ser contratada, registrado na Junta Comercial na forma da lei. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data supramencionada através de índices oficiais específicos para o caso."

5. Da resposta da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP:

" Em análise ao pedido de impugnação do edital do pregão n.52/2017 apresentado pela empresa Tubos Leal Ind. e Com. de Artefatos de Cimento, com relação à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, seguindo as orientações da recomendação n.17/2015 do Ministério Público, sugerimos que seja acrescido/alterado no edital o seguinte:

17.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.7.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

17.7.3. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos.

17.7.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo XIII, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

LC = Ativo Circulante



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L

Passivo Circulante

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

GE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

17.7.5. A proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo XIII, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral(LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LC) Valor Mínimo	(LG) Valor Mínimo	(GE) Valor Máximo
1,0 (um vírgula zero)	1,0 (um vírgula zero)	0,5 (zero vírgula cinquenta)

17.7.6. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

17.7.7. O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro.

17.7.8. A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

17.7.9. A comprovação do capital social deverá ser através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

17.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame, com firma reconhecida, a fim de assegurar que a assinatura pertence ao signatário;

) A licitante deverá ter como linha de fornecimento a atividade principal e especializada de comercialização de produtos similares ao do objeto do Termo de Referência (ANEXO I).

17.13.1. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

17.13.1.1. Para Licitante que seja empreendimento minerário:

- a) Licença de operação vigente – IAP;
- b) Licença de localização e funcionamento – Alvará;
- c) Licença Sanitária;
- d) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- e) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- f) Plano de recuperação da área degradada – PRAD;
- g) Portaria de lavra do PNPM;
- h) Certidão de regularidade junto ao DNPM, para exploração e comercialização mineral;
- i) Mapa georreferenciado da área de exploração mineral licenciada;

17.13.1.2. Caso a Licitante não seja empreendimento minerário, deverá apresentar os documentos listados no item 17.13.1.1, Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato) devidamente registrado da empresa fornecedora dos recursos minerais e um documento comprobatório do vínculo comercial existente entre as duas empresas, a Licitante e a empresa fornecedora, com firma reconhecida.

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À Prefeitura Municipal de Paranaguá

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2017 Registro de Preços nº 000/2017.

Declaramos que as demonstrações anexadas no Pregão Eletrônico. nº Registro de Preços nº 000/2017, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
$LC = AC / PC$		
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
$GE = (PC + ELP) / AT$		

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

LG= Liquidez Geral

AT= Ativo Permanente

Obs.: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0 (um vírgula zero) e Grau de Endividamento maior que 0,50 (zero vírgula cinquenta), será inabilitada. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ___ de ___ de 2017.

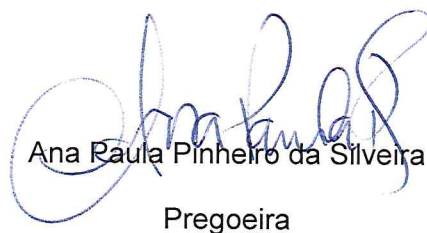
Representante Legal Contador
(assinatura do representante legal da empresa) (nome, RG, CRC nº e assinatura)

6. Conclusão:

Tendo em vista a análise dos questionamentos apontados na presente impugnação dando ciência a parte técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a qual decidiu seguir as orientações já efetuadas anteriormente através de recomendação do Ministério Público e sugeriu retificação com o acréscimo/alteração do edital.

Diante de todo o exposto, recebo a impugnação, posto que tempestiva, nos termos da fundação, a fim de retificar os termos do Edital em conformidade com o sugerido pela SEMOP. Informo que a data de abertura da presente licitação fica redesignada para a data a ser publicada nos endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pois o prazo resta prejudicado, em atenção ao contido no protocolado n. 17.308/2017.

Paranaguá, 21 de agosto de 2017.


Ana Raula Pinheiro da Silveira
Pregoeira